



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 918 , DE 05 DE ABRIL DE 2013.

**“Concede Subvenção Social a APAE –  
Associação de Pais e Amigos dos  
Expcionais e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção social concedida através da Lei nº 914, de 20 de dezembro de 2012, ), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Chapadão do Sul, em mais R\$ 66.710,86 (sessenta e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos, objetivando a manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Parágrafo Único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho, condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 2º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

30.102 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

12.367.0036-2.110 – Apoio a Entidade de Educação Especial;

33.50.43 – 119.000 – Subvenções Sociais.

Certifico que	<u>a</u>	presente
Lei		foi publicado
no DOSUL - Edição nº	<u>692</u>	
de	<u>12/04/13</u>	pág. <u>03</u>
<i>Agnes M. M. S. Miller</i> Matriúcia 311		

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 05 de abril de 2013.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.